

PARECER Nº 793/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0057/2009.**

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Ushitaro Kamia “garante a inclusão dos portadores de Visão Monocular nos programas sociais do município e a reserva de vaga em concursos públicos” sendo que o município reconhece essas pessoas como portadoras de deficiência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade.

Segundo o autor, a deficiência monocular enquadra-se no conceito de deficiência no sentido de incapacitar o indivíduo para a realização de diversas atividades, apesar de não ser impeditiva para outras. Justifica ainda o autor que a propositura objetiva abrir espaço no mercado de trabalho, bem como garantir a percepção de benefícios sociais, não se almejando a concessão de qualquer tipo de aposentadoria.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta iniciativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02/09/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

José Américo – PT - Relator

Domingos Dissei - DEM

Francisco Chagas – PT

Penna – PV

Quito Formiga - PR